

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2018 | Edição: 107 | Seção: 2 | Página: 7

Órgão: Ministério da Cultura/Agência Nacional do Cinema/Diretoria Colegiada

PORTARIA Nº 375-E, DE 4 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 13 do Anexo I do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, observada a RDC/Ancine nº 65, de 14 de abril de 2015, e o disposto na Deliberação de Diretoria Colegiada nº. 349-E, de 12 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os nomes abaixo relacionados para compor a Câmara Técnica sobre Combate à Pirataria de obras audiovisuais:

a) Representantes da Associação Brasileira de TV por Assinatura (ABTA):

Titular: José Francisco de Araújo Lima

Primeiro suplente: Carolina Udulutsch Soares

Segundo suplente: Felipe de Senna Silva Araújo

b) Representantes da Motion Picture Association (MPA-Brasil):

Titular: Ygor Valério

Primeiro suplente: Andressa Pappas

c) Representantes da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI)

Titular: Luiz Edgard Montauray Pimenta

Primeiro suplente: José Henrique Werner

Segundo suplente: Marcelo Goyanes

d) Representantes da Allianza

Titular: Raquel Sangiovanni Collesi

Primeiro suplente: Ana Maria Silva de Sousa

Segundo suplente: Anderson Torres

e) Representantes dos Produtores Independentes:

Titular: Walkíria Barbosa

Primeiro suplente: Marcelo Goyanes Murta

Segundo suplente: Cláudio Lins de Vasconcelos

f) União Brasileira de Vídeo e Games (UBV&G):

Titular: Tânia Lima

g) Representante do Ministério da Justiça:

Titular: Rogério Tomás Forster

Primeiro suplente: Silvana Maria Amaral Silveira

h) Representante do Ministério da Cultura:

Titular: Marcos Tavorali

Primeiro suplente: Silvana Demartini de Oliveira

Segundo suplente: Carolina Raquel Leite Diniz Panzolini

i) Representantes da Secretaria Executiva da Ancine:

Ricardo Alves Vieira Martins

Akio Assunção Nakamura

Parágrafo único. Fica designado Carlos André Moreira Chelfo para desempenhar a função de coordenador da referida Câmara Técnica, sendo o seu substituto Eduardo Luiz Perfeito Carneiro.

Art. 2º. A Câmara Técnica terá os seguintes objetivos:

I - Reunir contribuições dos setores interessados para subsidiar a regulamentação da competência contida no art. 7º, inciso III da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001;

II - Estreitar o relacionamento entre a Agência, demais órgãos, entidades e instituições públicas, e sociedade civil no que se refere à promoção do combate à pirataria;

III - Estimular o debate transparente e profícuo sobre o tema;

IV - Facilitar a coordenação dos diversos atores envolvidos com o combate à pirataria de obras audiovisuais no país.

Art. 3º. Cabe à Ouvidoria-Geral secretariar a Câmara Técnica.

Art. 4º. A Câmara Técnica poderá convidar para os debates agentes externos, correlacionados à temática de prevenção e combate à pirataria de obras audiovisuais.

Art. 5º. O prazo de funcionamento será de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, contados da data de publicação da Portaria.

Art. 6º. A periodicidade das reuniões da Câmara Técnica será, preferencialmente, bimestral.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.